



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (042) 3231.1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná  
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail:camaracarambei@br10.com.br

## LEI Nº590/2008

Dispõe sobre os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, para o período de 2009 a 2012.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte:

Art.1º - A partir de 1º de janeiro de 2009, serão devidos aos agentes políticos municipais subsídios mensais nos seguintes valores:

- I - ao Prefeito Municipal: R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais);
- II - ao Vice-Prefeito: R\$ 4.250,00 (Quatro mil, duzentos e cinquenta reais);
- III - aos Secretários Municipais: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

**Parágrafo único** - Os Secretários serão equiparados aos agentes políticos para efeito de remuneração, observado o disposto no § 4º, do art. 39, da Constituição Federal.

**Art. 2º** - O Vice-Prefeito, assumindo o mandato de Prefeito Municipal ou nomeado para o cargo de Secretário Municipal, receberá, a partir da posse, os subsídios fixados nos incisos I ou III, do art. 1º, respectivamente.

**Art. 3º** - O subsídio do Prefeito Municipal, será reajustado automaticamente sempre na mesma data e na mesma proporção em que for majorado o teto estabelecido para o subsídio dos Deputados Estaduais, sendo revistos também, em observância a revisão geral anual, prevista no art. 15, da Lei Orgânica do Município.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2009.

Gabinete da Vice Presidência, em 29 de maio de 2008.

JOÃO ESMAEL PENTEADO  
VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL